



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 111/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 056/2021

ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG**, com sede Administrativa na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 22.681.423/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município Steffany Hellen Ramos de Souza, e equipe de apoio devidamente habilitada e nomeada através do Decreto nº 3.660, de 18 de Janeiro de 2021, torna público que fará a realização de licitação objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, TÓPICO E OUTROS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SÁ/MG**, conforme as disposições e anexos deste edital, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, **Processo Licitatório nº: 111/2021 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 056/2021**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal que regulamenta o SRP nº **3.034 de 27 de Abril de 2017**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital, cujos envelopes contendo “Propostas de Preços e Documentação de Habilitação”, deverão ser entregues na data, local e horário abaixo identificado:

1. DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1. Local data e hora limite

LOCAL: Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro Centro – Francisco Sá - MG – Setor de Licitação

DATA: 14/12/2021

HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: até as 09:00 horas as 09:15 min



Obs: Após as 09:15 não será aceita a entrega de envelopes. Portanto, licitantes presentes na sala até o horário limite estarão aptos à participação/credenciamento

1. 2 DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1.2.1 – A abertura dos envelopes em sessão pública será realizada na Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá - MG – Departamento de Licitação, no dia 14/12/2021 e no Horário: às 09:00 horas.

1.3 A sessão de processamento do presente Pregão Presencial SRP será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio onde funciona sede administrativa do Município, Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro, Francisco Sá/ MG, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.2 deste instrumento e será conduzida pela Pregoeira Oficial do Município, devidamente habilitada e credenciada, através do Decreto nº 3.660, de 18 de Janeiro de 2021, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do Município.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data e horário mencionados no subitem 1.2, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a seleção da proposta mais vantajosa objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, TÓPICO E OUTROS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SÁ/MG**, conforme as disposições e anexos deste edital, em observância ao teor do **Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços** e demais anexos, de acordo ainda com os ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais Leis pertinentes e Decreto Municipal que regulamenta o SRP nº 3.034 de 27 de Abril de 2017 instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais independentemente de transcrição.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



3.2. Com espeque no que determina o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar de nº 123/06, com exceção dos itens **23, 301, 329, 380**, que são destinados à ampla participação, os demais itens todos constantes do termo de referência serão destinados à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas.

3.3. Ressalta-se que as empresas não enquadradas ou beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 poderão confeccionar propostas comerciais, todavia, estas somente poderão ser utilizadas pelo Pregoeiro quando o item tiver a chance de ser declarado deserto ou frustrado, ou seja, quando nenhuma empresa enquadrada pela Lei Complementar nº 123/2006 apresentar proposta de preços ou não conseguir ofertar preço dentro da média obtida pela Administração constante do Termo de Referência.

3.3.1. Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

3.4. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

3.4.1. Pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Francisco Sá/MG, Pregoeira ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação.

3.4.2. Pessoa jurídica que estejam incursa em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

3.4.3. Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.5. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.5.1. Havendo interesse em participar no certame de microempresa ou empresa de pequeno porte optante ou não pelo sistema simples conforme estabelecem os ditames da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá disponibilizar instrumento que a qualifique como tal, devendo o respectivo instrumento ser entregue diretamente a Pregoeira Oficial do Município, no ato do credenciamento.

4. DA CONSULTA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala de licitações das 13h00min (treze horas) às 17h00min (quinze horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá-MG – CEP: 39.580.000, Telefone: (38) 98816-0346 - e-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com **O edital poderá ser requisitado gratuitamente, por qualquer interessado, através do referido e-mail. No caso de solicitação impressa do edital será cobrado a importância de R\$ 10,00 (dez) reais, referente a cópia reprográfica.**

4.2. Os esclarecimentos serão efetuados pela Pregoeira através de e-mail, telefone ou diretamente na Prefeitura Municipal, pelo telefone: (38) 98816-0346.

4.3. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nas publicações realizadas na imprensa oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.4. O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, informar sua razão social e seu e-mail.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacaofranciscosamg@gmail.com ou telefone: (38) 98816-0346, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.6. As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ficando acessíveis a todos os interessados além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes.

4.7. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na sala de licitações na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá - MG – CEP: 39.580.000, nos horários entre 08h00min (oito horas) às 11h00min (onze horas) e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, admitindo-se que o instrumento seja formalizado e enviado por e-mail, obedecendo-se o horário de expediente, ou enviado via correio, desde que o instrumento seja entregue pelo correio no prazo legal. A impugnação será dirigida a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

4.8. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.10. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no quadro de aviso deste Município para conhecimento de todos os interessados.



4.11. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus tramites normais.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante da proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira Oficial do Município munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas de lances verbais.

5.2. Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada.

5.3. O representante da proponente/licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira Oficial do Município, no ato da abertura do certame, ou seja, no local, data e horário definido no subitem 1.2 deste instrumento convocatório/edital, os documentos que o credencie a participar deste certame conforme segue:

5.3.1. **O SÓCIO PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE** da empresa licitante deverá apresentar:

- a) **Carteira de identidade ou documento legal equivalente com foto;**
- b) **Estatuto ou Contrato Social** (com a última alteração) atualizado;
- c) **Registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de empresa individual** e sua última alteração (atualizado).

5.3.2. **Os REPRESENTANTES** das licitantes que se interessarem em participar deste procedimento deverão se apresentar munidos de:

- a) **Carteira de identidade ou documento legal equivalente com foto do representante;**
- b) **Deverá apresentar carta de credenciamento**, (conforme modelo em **ANEXO VI**) ou procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para apresentar proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **acompanhado de: cópia do Estatuto ou Contrato Social** (com a última alteração) atualizado **ou Registro comercial, no caso de empresa individual** e sua última alteração (atualizado), **e de cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente com foto do outorgante.**

5.3.3. **Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão.** No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

5.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.5. Serão aceitas propostas escritas e documentação de habilitação enviadas pelo correio ou entregues por portador, mas ficará impossibilitado de formular ofertas de lances verbais. O município de Francisco Sá não será responsável por extravio ou atraso na entrega dos documentos.

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.7. É obrigatória, no momento do credenciamento, a apresentação da declaração, ANEXO VII deste edital provando o atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 para se enquadrar como ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para se enquadrar como:

a) ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, além da declaração acima mencionada, a Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias; ou

b) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

5.8. A não apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando condição de ME ou EPP, não impedirá a licitante de ser credenciada, no entanto, não usufruirá dos benefícios conferidos à ME ou EPP, participando na ampla concorrência.

5.9. Os Micro empreendedores Individuais (MEI) estão dispensados de apresentar a Declaração prevista no ANEXO VI.

5.10. **Apresentação da Declaração de Conhecimento dos Ditames do Instrumento Convocatório/Edital e seus Anexos, (conforme modelo Anexo III)** que deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente a Pregoeira Oficial do Município no ato do credenciamento, sob pena de inabilitação.

5.11. Apresentação da Declaração ou Carta de Credenciamento em caso de representante, conforme Anexo VI

6. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes contendo a Proposta Comercial de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e entregues diretamente o Pregoeiro Oficial do Município até a data e horário definido no subitem 1.1 do presente instrumento, sob a pena de recusa do seu



recebimento e conseqüentemente impedimento de participar do certame.

7. ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
ATT. PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 111/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 056/2021
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)**

8. ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
ATT. PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 111/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 056/2021
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)**

9. DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

9.1. A Proposta Comercial de Preços deverá ser elaborada em linguagem nacional (portuguesa), cota em moeda nacional, descrevendo o preço unitário e o valor total por conta da contratação, inclusas todas as despesas, conforme descrito no quadro **do anexo I – Termo de Referência**, e deverá constar ainda o valor global da proposta, escrito em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda a proposta ser datada e devidamente assinada pelo signatário da proponente/licitante na última folha e rubricando as demais; identificar a marca dos produtos ofertados, quando houver, sob pena de desclassificação da proposta.

9.2. Deverá constar ainda na proposta de preços a expressão de que a mesma tem validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão, conforme prescreve o art. 6º da Lei 10.520/02 e em observância ao prescrito no § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93, onde a omissão destas informações presume-se concordância por parte da proponente



licitante.

9.3. A proposta comercial deverá conter o número do CNPJ do estabelecimento que emitirá a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) durante a execução do contrato. A nota de empenho será emitida com o CNPJ fornecido na proposta comercial.

9.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

9.5. O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável;

9.6. As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

9.7. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total ou o preço em algarismos ou aquele expresso por extenso, prevalecerão, exclusivamente, o preço unitário e o valor informado por extenso, respectivamente;

9.8. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto da multiplicação;

9.9. Havendo divergência no preço global proveniente da soma dos subtotais, prevalecerá os preços constantes nos subtotais, e proceder-se-á à correção do valor global;

9.10. O valor total do produto apresentado na Proposta será ajustado pela Comissão de Licitação em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será rejeitada;

9.11. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras, no caso das alterações feitas pela Comissão de Licitação, será consignado em ata o feito.

9.12. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

9.13. **Serão desclassificadas as propostas que:**

9.13.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

9.13.2. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados



aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

9.13.3. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação jurídica:

10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

10.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais.

10.1.4. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 10.1.3, deste subitem.

10.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.1.6. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.2. Regularidade Fiscal:

10.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos** Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

10.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

10.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de



Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.

10.3. Alvará de Localização e Funcionamento válido, ou documento equivalente, fornecido pelo Município da sede do licitante.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

10.4.1. **Certidão negativa de falência**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, **90 (noventa)** dias antes da data fixada para entrega das propostas.

10.4.2. A Licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnico-operacional**, comprovando o fornecimento de bens com características similares ao objeto deste certame. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.4.3. **Termo de Responsabilidade**, garantindo a entrega dos produtos no (s) prazo (s) e quantidades estabelecidos no presente certame (modelo no **Anexo IX**)

10.4.4. **Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador** nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo (**Anexo IV**).

10.4.5. Declaração de inexistência inidoneidade para participar da presente licitação, conforme modelo (Anexo V).

10.5. Alvará Sanitário emitido pelo Município da sede da licitante.

10.6. Certificado de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico e registro da empresa no Conselho Regional de Farmácia, para o ano em curso conforme resolução nº 577 de 26 de setembro de 2013;

10.7. Autorização Especial para comercializar produtos sujeitos ao controle especial (Portaria 344, de 12.05.98 do Ministério da Saúde), conforme o caso;

10.8. Autorização de Funcionamento da Empresa Licitante - AFE, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

10.9. Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.

10.10. A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro



Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2001, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

10.11. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

10.12. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização.

10.13. Em substituição a documentação de Habilitação poderá ser apresentado CRC expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, desde que esteja em vigor na data da abertura do Envelope I, **observando-se que os documentos exigidos na presente licitação que não forem expressos no referido CRC deverão ser apresentados, bem como aqueles que expressos no CRC estiverem com sua vigência vencida.**

10.14. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei Complementar 123/06.

10.15. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10.16. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

10.16.1. se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.16.2. se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.17. Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. A sessão de julgamento será realizada na sala de licitações, situada na Av. Getúlio Vargas, 1014, centro, Francisco Sá/MG, na data e horário definido



no subitem 1.2 e será conduzida pela Pregoeira Oficial do Município.

11.2. No dia, hora e local designados no instrumento convocatório/edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para propositura de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.3. Os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação após constatada suas inviolabilidades serão rubricados pela Pregoeira Oficial do Município e em seguida repassados para os representantes dos licitantes presentes ao ato, os quais lançarão suas respectivas rubricas.

11.4. Aberta a sessão os representantes legais entregarão a Pregoeira Oficial do Município, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, juntamente com os envelopes contendo a proposta de preços (envelope 01) e documentação de habilitação (envelope 02).

11.5. A Pregoeira Oficial do Município procederá à abertura dos envelopes nº “01” contendo as propostas de preços, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no instrumento convocatório/edital, rubricando todas as folhas das propostas e repassará aos representantes das proponentes licitantes para o devido feito.

11.5.1. Uma vez realizada a abertura de todos os envelopes contendo propostas de preços e constatada a regularidade das mesmas, a Pregoeira Oficial em conformidade com os preceitos legais e classificará e ordenará a proposta de menor preço de cada item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para cada item licitado;

11.6. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira ordenará as propostas de valores acima do previsto acima, qual seja acima de 10% (dez por cento), até completar o máximo de 03 (três) propostas, credenciadas a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.7. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados pela Pregoeira Oficial do Município, individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos,



em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

11.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.9. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante pela Pregoeira Oficial, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

11.10. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.11. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

11.12. Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste instrumento convocatório/edital, em conformidade com os ditames legais.

11.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira Oficial do Município, implicará no impedimento do representante da proponente licitante da etapa de lances verbais no item em julgamento. Porém será assegurada a este a manutenção do último preço por ele ofertado no ato da desistência de novo lance para efeito de ordenação das propostas, porém não implicará na exclusão do certame dado o julgamento dos demais itens.

11.13.1. Uma vez concluída a finalização da propositura de lance para o fornecimento de todos os itens previstos no **anexo I – termo de referência**, e diante de análise documental e se constado que todos licitantes foram inabilitados nesta fase o licitante desistente de ofertar novos lances gozará do direito de ver avaliação da documentação por este apresentado, porém antes da abertura do envelope contendo a documentação, facultam-se a Pregoeira Oficial as prerrogativas de negociar com este a viabilidade de redução dos valores de cada item até o menor valor conhecido e que foi objeto de definição do licitante vencedor na fase de lance.

11.13.2. Na ocorrência da não concordância na redução dos valores conforme prescrito no subitem 11.13.1, faculta-se ainda a Pregoeira em busca de economicidade ao Erário, as prerrogativas de encerrar o certame objeto de julgamento fracassada a licitação, e declinar pela abertura de novo processo licitatório.

11.14. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a



proposta escrita de menor preço unitário proposto pela proponente licitante e confrontado o valor com o proposto pelo Município para a futura contratação, facultando a Pregoeira Oficial em busca de economicidade ao Erário, a prerrogativa de negociar diretamente com o representante da proponente licitante para que seja obtido preço melhor, circunstanciando tudo em ata.

11.15. O encerramento da etapa de propositura de novos lances dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira Oficial, os representantes das proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, circunstanciando tudo em ata.

11.16. Em conformidade com o previsto no art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/06, após o encerramento da fase de propositura de lances e se a proposta mais bem classificada, ou seja, de menor valor, para a futura contratação não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor valor, estará configurado como empatada as propostas.

11.17. Na ocorrência da situação prevista no subitem 11.16 proceder-se-á da seguinte forma:

11.17.1. A Pregoeira Oficial do Município, convocará o representante da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada dentro do percentual previsto no subitem 11.16, para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame sob a pena de preclusão do exercício do direito de desempate circunstanciando tudo em ata;

11.17.2. Havendo interesse por parte do representante da proponente licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, uma vez apresentada nova proposta com valor inferior à proposta de menor valor conforme prescreve o subitem 11.17.1, nos termos do subitem anterior, a mesma terá sua proposta ordenada como de menor valor para a futura contratação.

11.17.3. Não havendo interesse do representante da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, na forma do subitem 11.16 e 11.17.1, será convocado o representantes da empresa remanescente em referência (pela ordem de menor valor), beneficiada pela Lei Complementar 123/06, cuja proposta de valor esteja dentro do limite estabelecido no subitem 11.16 desta condição, para o exercício do mesmo direito, onde uma vez constatado seu desinteresse dar-se pela Pregoeira Oficial a convocação das demais remanescente enquadradas no índice do percentual previsto no citado



subitem.

11.17.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelos representantes de Microempresa (ME) ou pelos representantes das Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrarem no limite estabelecido no subitem 11.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

11.17.5. Na hipótese do não desfecho da fase de lances nos termos previstos na condição em comento, o item/objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances, circunstanciando tudo em ata.

11.18. Uma vez encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas de preços propostos para a futura contratação de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira Oficial do Município verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no termo de referência elaborado pela secretaria requisitante onde esta identifica o valor máximo que o Município poderá pagar pela futura contratação, desde que a proposta tenha sido formulada em conformidade com as especificações do presente instrumento convocatório/edital, decidindo, motivadamente a respeito.

11.19. Será declarada vencedora na fase de propositura de lances, pela Pregoeira Oficial do Município, a proponente licitante que ao final da propositura de lances verbais, de cada item, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/06, ofertar o **menor preço por item**, observada qual seja a previsibilidade descrita no subitem 11.18.

11.20. A Pregoeira Oficial do Município no uso de suas atribuições prescritas nas legislações pertinentes poderá desclassificar a Proponente Licitante que:

11.20.1. Apresentar proposta de preços que não atender às exigências deste edital.

11.20.2. Apresentar proposta de preço do respectivo item em julgamento, com valor excessivo ou manifestamente inexequível.

11.20.3. Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à administração ou lesem direitos dos demais licitantes, devidamente reconhecidos pela Pregoeira Oficial do Município.

11.21. Da sessão pública da presente licitação será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes



credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e das intenções de interposição de recursos.

11.22. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira Oficial do Município.

11.23. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11.24. Sendo aceitável a proposta de menor preço unitário para a execução objeto da presente licitação, a Pregoeira Oficial do Município certificará aos presentes, o nome da proponente licitante vencedora da fase de lances, circunstanciando tudo em ata e certificará que será dado o início da abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da proponente licitante que ofertará o menor preço.

11.25. As empresas beneficiadas pelas prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, quais sejam Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal (certidões), mesmo que estas apresentem alguma restrição, dentre elas sua vigência estar vencida.

11.26. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, de documentos apresentados por Microempresas (ME) e ou por Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, a estas serão assegurados o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.27.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira Oficial do Município.

11.27.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item (11.27), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



11.28. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo a vigência de prazo, em algum documento, reputar-se-ão válidos por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

11.29. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste instrumento convocatório/edital, será inabilitado, e a Pregoeira Oficial do Município examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório/edital, para declarar o licitante vencedor.

11.30. Uma vez constatada que a proponente licitante que ofertar menor preço apresentou toda a documentação perquirida no instrumento convocatório com regularidade, esta será declarada vencedora do certame sendo adjudicada a esta pela Pregoeira Oficial do Município o item correspondente que será objeto da futura contratação.

11.31. É facultado a Pregoeira Oficial do Município com o auxílio da equipe de apoio, o direito de promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimento necessário à instrução do presente processo licitatório, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3º e § 4º da Lei Federal nº8.666/93.

11.32. Encerrada a sessão de julgamento do certame e antes da finalização da ata a Pregoeira Oficial do Município certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob a pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame.

12. DOS RECURSOS NA FASE HABILITATÓRIA

12.1. Desde que registrado em ata a intenção de interpor recurso, o representante de Proponente Licitantes interessada na interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, qual seja 03 (três) dias úteis, que começarão a correr no primeiro dia útil do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante devidamente registrada em ata importará a decadência do direito de recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.

12.3. As razões recursais e as contrarrazões, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG, em atenção da Pregoeira Oficial do Município, o qual reavaliará sua decisão à luz do direito, perquirindo o princípio da legalidade decidindo motivadamente a respeito, dentro do prazo legal.

12.4. Para validade e eficácia das pretensas recursais, os instrumentos deverão ser protocolizados em tempo hábil, junto ao Departamento de Licitações na Av. Getúlio Vargas, 1014, centro, Francisco Sá/MG, nos horários entre 08h00min (oito horas) às 11h00min (onze horas) e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezesete horas), de segunda à sexta-feira, admitindo-se que o instrumento seja formalizado e enviado por e-mail, obedecendo-se o horário de expediente, ou enviado via correio, desde que o instrumento seja entregue pelo correio no prazo legal.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos a Pregoeira Oficial do Município remeterá os autos à Procuradoria Geral do Município, para o devido parecer jurídico inerente a questão, e após o feito os autos serão encaminhados à Autoridade Máxima Municipal para fins exarcação do Despacho que julgar conveniente conforme prescreve o inciso XXI do art. 4º da Lei 10.520/02.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O órgão gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Secretaria Municipal de Saúde, com o auxílio do Setor de Compras.

13.2 - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

13.2.1 - Serão registrados os preços das propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar.

13.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

13.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado



prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, a Pregoeira, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

13.5- A ARP terá validade por um período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

13.6 - A ARP não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

13.6.1 - A critério do Município, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante Ordem de Serviço, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

13.7 – A Secretaria Municipal de Saúde avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados no portal do Município na internet e na imprensa oficial do Município/quadro geral de avisos.

13.8- Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Saúde negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

13.9- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sala de licitações das licitações das nos horários entre 08h00min (oito horas) às 11h00min (onze horas) e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira ou através do email licitacaofranciscosamg@gmail.com.

13.10- O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

13.10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

13.11- Cancelados os registros, a Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

13.11.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços



registrados, o Município procederá à revogação da ARP, relativamente ao Item. 13.12 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

13.12.1 - o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

13.12.2 - o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

13.12.3 - o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

13.12.4 - em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

13.12.5 - o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

13.12.6 - por razões de interesse público.

13.13- A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

13.14 - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao Município.

13.15 - A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

13.16 - A Secretaria Municipal de Saúde expedirá atestado de inspeção do fornecimento prestado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

13.17 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

13.18 - O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

13.19- O acompanhamento e a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



14.1. Como SRP não terá as despesas comprometidas com as dotações orçamentárias.

14.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover o fornecimento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Francisco Sá e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

15.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

15.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16. 1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a própria Secretaria Municipal de Saúde com o auxílio do departamento de compras, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

16. 2. Na ocorrência de atrasos na execução do objeto, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital e na Lei 8666/93 e suas alterações.

16.3. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

16.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

16.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.4.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

16.4.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução da ARP, ficando a mesma obrigada a substituir, em todo ou em parte, o objeto do mesmo, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

17.2 A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.3 Reserva-se a Pregoeira Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.

17.4 No interesse da Administração Pública, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

17.5 Adiada a data da abertura desta licitação.



17.6 Alterada as condições do presente instrumento convocatório/edital com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.7. Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.8. As normas que disciplinam este Pregão Presencial para Registro de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

18.1. O extrato da Ata de Registro de Preços, demais atos administrativos, dentre eles a cópia da ata, do termo de adjudicação, do termo de homologação e resultado do processo, serão publicados somente no quadro de aviso da Prefeitura, conforme prescreve o art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

19. DOS ANEXOS

19.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório/edital, dele fazendo parte integrante:

19.1.1. Anexo I - Termo de Referência.

19.1.2 Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

19.1.3 Anexo III - Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.

19.1.4. Anexo IV - Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

19.1.5. Anexo V - Declaração de inexistência inidoneidade para participar da presente licitação.

19.1.6. Anexo VI - Modelo Carta de Credenciamento de Representação.

19.1.7. Anexo VII - Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

19.1.8. Anexo VIII – Modelo de Proposta Comercial de Preços

19.1.9. Anexo IX - Modelo de Termo de Responsabilidade

19.1.10. Anexo X - Declaração Contendo Informação da Empresa

21. DO FORO

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Sá/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhor condições que venha oferecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a este Instrumento, serão prestados pelo setor Licitação através e-mail licitacaofranciscosamg@gmail.com, Fone: (38) 98816-0346 ou diretamente na sede do Município Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá/MG, nos horários das 13:00 às 17:00 horas – Departamento de Licitações.

Francisco Sá - MG, 29 de Novembro de 2021.

Município de Francisco Sá/MG
Mario Osvaldo Rodrigues Casasanta
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 111/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 056/2021**

1. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, TÓPICO E OUTROS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SÁ/MG

2 DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

As AQUISIÇÕES dos itens a serem contratados se enquadram como COMUNS nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 por não possuírem peculiaridade de execução, sendo usualmente encontrados e ofertados no mercado.

3. JUSTIFICATIVA:

Considerando o que dispõe a Constituição da República de 1988, em seu artigo 196, a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Tendo em vista a necessidade de suprimento dos estoques de medicamentos para atender a demanda hospitalar, bem como o fornecimento para a população através da farmácia municipal, a Secretaria Municipal de Francisco Sá solicita a abertura de procedimento licitatório para aquisição dos medicamentos listados neste Termo de Referência.

4 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

O serviço deve ser realizado conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo às normas e leis vigentes.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto às empresas do ramo, sendo apurados os valores de referência, conforme documentos acostados nos autos.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço Por Item levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

No preço contratado já deverão ser computados todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o serviço do contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

7. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Secretaria Municipal de Saúde atuará como gestora/fiscal da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer mudanças ou alterações, ou ainda indicação de servidor para fiscalização, alterações estas que serão informadas ao fornecedor em tempo hábil. A entrega do material deverá ser realizada conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde e no local indicado na Ordem de Fornecimento, obedecendo às normas e leis vigentes.

8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

9. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
0001	ACETATO DE DEXAMETASONA CREME DERMATOLÓGICO - APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 10 GRAMAS	BISNAGA	1.600,00	0,00	0,00	
0002	ACETILCISTEINA 200 MG- APRESENTAÇÃO:ENVELOPE DE 5 GRAMAS	ENVELOPES	480,00	0,00	0,00	
0003	ACETILCÍSTEINA 600 MG - APRESENTAÇÃO: ENVELOPE DE 5 GRAMAS.	ENVELOPES	1.200,00	0,00	0,00	
0004	ACICLOVIR 200 MG - APRESENTAÇÃO:COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000,00	0,00	0,00	
0005	ACICLOVIR 400 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000,00	0,00	0,00	
0006	ACICLOVIR 50 MG/G - APRESENTAÇÃO: BISNAGA DE 10 GRAMAS DESCRIÇÃO: CREME DERMATOLÓGICO. USO TÓPICO.	BISNAGA	40,00	0,00	0,00	
0007	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO .	COMPRIMIDO	20.000,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0008	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA - (ECASIL 81 MG) Excipientes: lactose, celulose microcristalina, laurilsulfato de sódio, estearato de magnésio, dióxido de titânio, silicato de magnésio, copolímeros do ácido metacrílico.	COMPRIMIDO	600,00	0,00	0,00	
0009	ÁCIDO ACETILSALISÍLICO 100 MG TAMPONADO- APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 60 COMPRIMIDOMIDOS. OBSERVAÇÃO: O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR O MEDICAMENTO DE NOME COMERCIAL SOMALGIN CARDIO PARA ATENDER ORDENS JUDICIAIS.	CAIXA	244,00	0,00	0,00	
0010	ÁCIDO FÓLICO 5 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000,00	0,00	0,00	
0011	ÁCIDO TIÓCTICO 600 MG - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS - OBSERVAÇÃO: O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR O MEDICAMENTO DE NOME COMERCIAL THIOCTACID 600 HR PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL.	CAIXA	36,00	0,00	0,00	
0012	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	900,00	0,00	0,00	
0013	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML - APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE 5 ML	AMPOLAS	1.600,00	0,00	0,00	
0014	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200,00	0,00	0,00	
0015	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.400,00	0,00	0,00	
0016	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 04 COMPRIMIDOS	CAIXA	160,00	0,00	0,00	
0017	ALOPURINOL 100 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.600,00	0,00	0,00	
0018	ALOPURINOL 300 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000,00	0,00	0,00	
0019	AMANTADINA 100 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - PORTARIA SVS 344/98	COMPRIMIDO	1.800,00	0,00	0,00	
0020	AMBROXOL, CLORIDRATO DE 15 MG/ML XAROPE INFANTIL - APRESENTAÇÃO: FRASCO	FRASCOS	150,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0021	AMBROXOL, CLORIDRATO DE 30 MG/ML XAROPE ADULTO- APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 100 ML	FRASCO	150,00	0,00	0,00	
0022	AMINOFILINA 100 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	400,00	0,00	0,00	
0023	AMIODARONA 200 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000,00	0,00	0,00	
0024	AMITRIPTILINA 25 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - PORTARIA SVS 344/98	COMPRIMIDO	10.200,00	0,00	0,00	
0025	AMITRIPTILINA 75 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA SVS 344/98	COMPRIMIDO	1.260,00	0,00	0,00	
0026	AMOXICILINA 250 MG/5 ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5 MG/5 ML PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO ORAL.: - APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 75 ML	FRASCOS	350,00	0,00	0,00	
0027	AMOXICILINA 250 MG/5 ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 60ML	FRASCO	300,00	0,00	0,00	
0028	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.450,00	0,00	0,00	
0029	AMOXICILINA 500MG - APRESENTAÇÃO: CÁPSULA	CAPSULAS	8.610,00	0,00	0,00	
0030	ANLÓDIPINO 5 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.500,00	0,00	0,00	
0031	APIXABANA 2,5 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.800,00	0,00	0,00	
0032	APIXABANA 5 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.400,00	0,00	0,00	
0033	ARIPIRAZOL 10 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - PORTARIA SVS 344/98 - OBSERVAÇÃO: O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR O MEDICAMENTO DE NOME COMERCIAL ARISTAB PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL.	COMPRIMIDO	1.200,00	0,00	0,00	
0034	ATENÓLOL 25 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.600,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0035	ATENOLOL 50 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.600,00	0,00	0,00	
0036	ATORVASTATINA 10 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.800,00	0,00	0,00	
0037	ATORVASTATINA 20 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000,00	0,00	0,00	
0038	ATROPINA 0,5% COLÍRIO - APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 5 ML	FRASCOS	24,00	0,00	0,00	
0039	AZATIOPRINA 50 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000,00	0,00	0,00	
0040	AZITROMICINA 200 MG/5 ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 15 ML	FRASCOS	150,00	0,00	0,00	
0041	AZITROMICINA 500 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.600,00	0,00	0,00	
0042	BACLOFENO 10 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.600,00	0,00	0,00	
0043	BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE SPRAY ORAL - APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 200 DOSES ACOMPANHA DISPOSITIVO PARA APLICAÇÃO ORAL	FRASCOS	100,00	0,00	0,00	
0044	BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SPRAY ORAL - APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 200 DOSES ACOMPANHA DISPOSITIVO PARA APLICAÇÃO ORAL	FRASCO	50,00	0,00	0,00	
0045	BENFOTIAMINA 150 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600,00	0,00	0,00	
0046	BICARBONATO DE SÓDIO (1854MG), CARBONATO DE SÓDIO (400MG), ÁCIDO ACETILSALICÍLICO (325MG), ÁCIDO CÍTRICO (1413MG) (SONRISAL) - APRESENTAÇÃO: CARTELA COM 02 COMPRIMIDOS EFERVESCENTES	CARTELAS	30,00	0,00	0,00	
0047	BIMATOPROSTA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 5 ML	FRASCOS	24,00	0,00	0,00	
0048	BIPERIDENO 2 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - PORTARIA SVS 344/98	COMPRIMIDO	12.000,00	0,00	0,00	
0049	BISACODIL 5 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0050	BISOPROLOL 2,5 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200,00	0,00	0,00	
0051	BISOPROLOL 5 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200,00	0,00	0,00	
0052	BRIMONIDINA 0,2 % + TIMOLOL 0,5% COLÍRIO – APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 5 ML	FRASCO	30,00	0,00	0,00	
0053	BRIMONIDINA 0,2 % COLÍRIO - APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 5 ML (5063)	FRASCO	60,00	0,00	0,00	
0054	BRINZOLAMIDA 1% COLÍRIO - APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 5 ML	FRASCOS	20,00	0,00	0,00	
0055	BROMAZEPAM 3 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - PORTARIA SVS 344/98	COMPRIMIDO	1.800,00	0,00	0,00	
0056	BROMETO DE FENOTEROL + BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02 MG/50 MCL + 0,05 MG/MCL - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 01 TUBO AEROSOL DOSIFICADOR COM 10 ML DE SOLUÇÃO DE USO INALATÓRIO + 01 BOCAL	CAIXA	200,00	0,00	0,00	
0057	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML- APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 20 ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCOS	1.200,00	0,00	0,00	
0058	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML - APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 20 ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCOS	700,00	0,00	0,00	
0059	BUPRENORFINA 10 MG ADESIVO - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 02 ADESIVOS - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL PORTARIA SVS 344/98	CAIXA	100,00	0,00	0,00	
0060	BUPROPIONA 150 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO DE AÇÃO PROLONGADA 150 MG - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - PORTARIA SVS 344/98	COMPRIMIDO	9.000,00	0,00	0,00	
0061	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120,00	0,00	0,00	
0062	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+ DIPIRONA SÓDICA 250 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600,00	0,00	0,00	
0063	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML GOTAS - APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 20 ML: SIMILAR A BUSCOPAN COMPOSTO	FRASCO	250,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0064	CANAGLIFLOZINA 100 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	900,00	0,00	0,00	
0065	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.500,00	0,00	0,00	
0066	CANDESARTANA CILEXETILA 8 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	720,00	0,00	0,00	
0067	CAPTOPRIL 25 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	33.000,00	0,00	0,00	
0068	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO ORAL- APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 100 ML - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA SVS 344/98	FRASCOS	320,00	0,00	0,00	
0069	CARBAMAZEPINA 200 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA SVS 344/98	COMPRIMIDO	43.000,00	0,00	0,00	
0070	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.600,00	0,00	0,00	
0071	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D 200 UI - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	900,00	0,00	0,00	
0072	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D 400 UI - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200,00	0,00	0,00	
0073	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL PORTARIA SVS 344/98	COMPRIMIDO	12.000,00	0,00	0,00	
0074	CARBOXIMELCELOSE DE SÓDIO E GLICERINA COLÍRIO - APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10 ML	FRASCOS	150,00	0,00	0,00	
0075	CARMELOSE SÓDICA 5mg/ml - APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 5 ML	FRASCOS	200,00	0,00	0,00	
0076	CARVÃO ATIVADO 250 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	900,00	0,00	0,00	
0077	CARVEDILOL 12,5 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.120,00	0,00	0,00	
0078	CARVEDILOL 25 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.120,00	0,00	0,00	
0079	CARVEDILOL 3,125 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18.600,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0080	CARVEDILOL 6,25 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	9.200,00	0,00	0,00	
0081	CEFALEXINA 250 MG/5 ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - APRESENTAÇÃO: FRASCO	FRASCOS	250,00	0,00	0,00	
0082	CEFALEXINA 500 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	4.000,00	0,00	0,00	
0083	CETOCONAZOL 200 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	4.600,00	0,00	0,00	
0084	CETOCONAZOL 20MG/G SHAMPOO - APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 100 ML	FRASCO	200,00	0,00	0,00	
0085	CETOPROFENO 150 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	3.000,00	0,00	0,00	
0086	CETOPROFENO 2% SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - APRESENTAÇÃO: FRASCO 20 ML	FRASCO	100,00	0,00	0,00	
0087	CETOTIFENO (FUMARATO) 0,25 mg/ml COLÍRIO - APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 5 ML	FRASCOS	50,00	0,00	0,00	
0088	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 5000 mcg + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 100 MG + CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 100 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - OBSERVAÇÃO: O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR O MEDICAMENTO CITONEURIN (Laboratório MERCK) OU BETRAT (Laboratório Myralis Pharma) PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL	COMPRIMIDO	1.800,00	0,00	0,00	
0089	CICLESONIDE SUSPENSÃO NASAL EM SPRAY 50 MCG - APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 120 DOSES - SIMILAR OMNARIS	FRASCOS	30,00	0,00	0,00	
0090	CICLOBENZAPRINA 10 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	1.800,00	0,00	0,00	
0091	CICLOBENZAPRINA 5 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	1.200,00	0,00	0,00	
0092	CICLOPENTOLATO (CLORIDRATO) 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 5 ML - SIMILAR CICLOPLÉGICO	FRASCO	50,00	0,00	0,00	
0093	CILOSTAZOL 100 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	2.120,00	0,00	0,00	
0094	CILOSTAZOL 50 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	2.120,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0095	CINARIZINA 25 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	-	COMPRIMIDO	960,00	0,00	0,00	
0096	CINARIZINA 75 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	-	COMPRIMIDO	720,00	0,00	0,00	
0097	CIPROFIBRATO 100 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	-	COMPRIMIDO	2.400,00	0,00	0,00	
0098	CIPROFLOXACINO 500 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIIDO	-	COMPRIMIDO	3.500,00	0,00	0,00	
0099	CITALOPRAM 20 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - PORTARIA SVS 344/98	-	COMPRIMIDO	20.000,00	0,00	0,00	
0100	CITONEURIN 5000 UI APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	-	COMPRIMIDO	2.400,00	0,00	0,00	
0101	CITRATO DE POTÁSSIO 10 MEQ - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS - SIMILAR AO LITOCIT		CAIXA	60,00	0,00	0,00	
0102	CLARITROMICINA 500 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	-	COMPRIMIDO	3.300,00	0,00	0,00	
0103	CLINDAMICINA 300 MG APRESENTAÇÃO: CÁPSULA	-	CAPSULAS	3.000,00	0,00	0,00	
0104	CLOBAZAM 10 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - PORTARIA SVS 344/98	-	COMPRIMIDO	6.000,00	0,00	0,00	
0105	CLOBAZAM 20 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - PORTARIA SVS 344/98	-	COMPRIMIDO	9.000,00	0,00	0,00	
0106	CLOMIPRAMINA 25 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - PORTARIA SVS 344/98	-	COMPRIMIDO	3.600,00	0,00	0,00	
0107	CLONAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA SVS 344/98		COMPRIMIDO	10.000,00	0,00	0,00	
0108	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 20 ML MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA SVS 344/98		FRASCOS	2.500,00	0,00	0,00	
0109	CLONIDINA 0,1 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	-	COMPRIMIDO	900,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0110	CLONIDINA 0,2 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	900,00	0,00	0,00	
0111	CLOPIDOGREL (BISSULFATO) 75 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.000,00	0,00	0,00	
0112	CLORDIAZEPÓXIDO 5 MG + AMITRIPTILINA 12,5 MG - APRESENTAÇÃO: CÁPSULA - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - PORTARIA SVS 344/98	CAPSULAS	900,00	0,00	0,00	
0113	CLORETO DE POTÁSSIO 600 MG - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 20 DRÁGEAS - OBSERVAÇÃO: O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR O MEDICAMENTO DE NOME COMERCIAL SLOW K PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL.	CAIXA	40,00	0,00	0,00	
0114	CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CITRATO DE SÓDIO DI- HIDRATADO + GLICOSE - APRESENTAÇÃO: ENVELOPES DE 27,9 GRAMAS - SABOR TRADICIONAL - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL.	ENVELOPE	2.100,00	0,00	0,00	
0115	CLORPROMAZINA 100 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - PORTARIA SVS 344/98	COMPRIMIDO	9.000,00	0,00	0,00	
0116	CLORPROMAZINA 25 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA SVS 344/98	COMPRIMIDO	5.000,00	0,00	0,00	
0117	CLORPROMAZINA 4% GOTAS - APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 20 ML - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - PORTARIA SVS 344/98	FRASCOS	40,00	0,00	0,00	
0118	CLORTALIDONA 25 MG + AMILORIDA 5 MG (DIUPRESS 25/5 MG) - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS OBSERVAÇÃO: ESTE MEDICAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE O MEDICAMENTO DE NOME DIUPRESS (do laboratório EUROFARMA) PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL.	CAIXA	80,00	0,00	0,00	
0119	CODÉINA 30 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - PORTARIA SVS 344/98	COMPRIMIDO	720,00	0,00	0,00	
0120	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G + 10 MG/G - APRESENTAÇÃO: BISNAGA DE 50 GRAMAS	BISNAGA	440,00	0,00	0,00	
0121	COLAGENASE 0,6 U/g POMADA DERMATOLÓGICA - APRESENTAÇÃO:	BISNAGA	504,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	BISNAGA COM 30 GRAMAS						
0122	COMPLEXO B COMPRIMIDO – APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000,00	0,00	0,00		
0123	DABIGATRANA 110 MG – APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 CÁPSULAS	CAIXA	80,00	0,00	0,00		
0124	DABIGATRANA 110 MG – APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 60 CÁPSULAS	CAIXA	100,00	0,00	0,00		
0125	DABIGATRANA 150 MG – APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 CÁPSULAS.	CAIXA	80,00	0,00	0,00		
0126	DABIGATRANA 150 MG – APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 60 CÁPSULAS.	CAIXA	100,00	0,00	0,00		
0127	DABIGATRANA 75 MG – APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 CÁPSULAS.	CAIXA	60,00	0,00	0,00		
0128	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 10/1000 MG (XIGDUO XR) COMPRIMIDOMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA – APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS OBSERVAÇÃO: O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR O MEDICAMENTO XIGDUO 10/1000 MG XR DO FABRICANTE Bristol-Myers Squibb Farmacêutica Ltda PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL.	CAIXA	100,00	0,00	0,00		
0129	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5/1000 MG (XIGDUO XR) COMPRIMIDOMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA – APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS OBSERVAÇÃO: O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR O MEDICAMENTO XIGDUO 5/1000 MG XR DO FABRICANTE Bristol-Myers Squibb Farmacêutica Ltda PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL.	CAIXA	60,00	0,00	0,00		
0130	DAPAGLIFLOZINA 10 MG - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS (FORXIGA)	CAIXA	40,00	0,00	0,00		
0131	DESVENLAFAXINA 50 MG - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - OBSERVAÇÃO: O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR O MEDICAMENTO PRISTIQ DO FABRICANTE WYETH/PFIZER PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL.	CAIXA	40,00	0,00	0,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0132	DEXAMETASONA 0,1% + TOBRAMICINA 0,3% SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 5 ML	FRASCO	30,00	0,00	0,00	
0133	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL – APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 100 ML	FRASCOS	200,00	0,00	0,00	
0134	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000,00	0,00	0,00	
0135	DIAZEPAM 10 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - PORTARIA SVS 344/98	COMPRIMIDO	14.000,00	0,00	0,00	
0136	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO – APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200,00	0,00	0,00	
0137	DIGOXINA 0,25MG – APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000,00	0,00	0,00	
0138	DILTIAZEM 120 MG - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 20 CÁPSULAS	CAIXA	48,00	0,00	0,00	
0139	DILTIAZEM 30 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000,00	0,00	0,00	
0140	DILTIAZEM 60 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.800,00	0,00	0,00	
0141	DILTIAZEM 90 MG - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 20 CÁPSULAS	CAIXA	48,00	0,00	0,00	
0142	DIMETICONA 40 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	360,00	0,00	0,00	
0143	DIMETICONA 75 MG/ML - APRESENTAÇÃO: FRASCO	FRASCOS	2.800,00	0,00	0,00	
0144	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG + 50 MG – APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CAIXA	360,00	0,00	0,00	
0145	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	21.000,00	0,00	0,00	
0146	DIPIRONA 500 MG/ML - APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 10 ML	FRASCO	2.100,00	0,00	0,00	
0147	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG (DEPAKOTE)- CX C/ 30 COMP. – APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA – MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL PORTARIA 344/98. OBSERVAÇÃO: O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR O MEDICAMENTO DE NOME COMERCIAL DEPAKOTE ER (LABORATÓRIO ABBOTT) PARA	CAIXA	100,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	ATENDER ORDEM JUDICIAL.					
0148	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG (DEPAKOTE)- CX C/ 60 COMP. – APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA – MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL PORTARIA 344/98. OBSERVAÇÃO: O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR O MEDICAMENTO DE NOME COMERCIAL DEPAKOTE ER (LABORATÓRIO ABBOTT) PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL.	CAIXA	60,00	0,00	0,00	
0149	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 100 ML	FRASCOS	250,00	0,00	0,00	
0150	DOMPERIDONA 10 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.400,00	0,00	0,00	
0151	DORZOLAMIDA 2% (CLORIDRATO) + TIMOLOL 0,5% (MALEATO) COLÍRIO – APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 5 ML DE SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FRASCO	40,00	0,00	0,00	
0152	DORZOLAMIDA 2% (CLORIDRATO) COLÍRIO – APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 5 ML	FRASCO	40,00	0,00	0,00	
0153	DOXASOZINA 2 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000,00	0,00	0,00	
0154	DOXICICLINA 100MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000,00	0,00	0,00	
0155	DULOXETINA 30 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - OBSERVAÇÃO: MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA SVS 344/98	COMPRIMIDO	3.600,00	0,00	0,00	
0156	DULOXETINA 60 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - OBSERVAÇÃO: MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA SVS 344/98	COMPRIMIDO	3.600,00	0,00	0,00	
0157	EMPAGLIFAZONA 25 MG - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS - OBSERVAÇÃO: O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR O MEDICAMENTO DE NOME COMERCIAL JARDIANCE PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL.	CAIXA	60,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0158	ENALAPRIL 10 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000,00	0,00	0,00	
0159	ENALAPRIL 20 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000,00	0,00	0,00	
0160	ENALAPRIL 5 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000,00	0,00	0,00	
0161	ENTACAPONA 200 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA SVS 344/98	COMPRIMIDO	3.000,00	0,00	0,00	
0162	ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL – APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 60 ML	FRASCOS	50,00	0,00	0,00	
0163	ESCITALOPRAM 10 MG – APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA SVS 344/98	COMPRIMIDO	6.000,00	0,00	0,00	
0164	ESCITALOPRAM 15 MG – APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA SVS 344/98	COMPRIMIDO	600,00	0,00	0,00	
0165	ESCITALOPRAM 20 MG – APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA SVS 344/98	COMPRIMIDO	6.000,00	0,00	0,00	
0166	ESPIRAMICINA 1,5 M.U.I MG – APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 16 COMPRIMIDOS	CAIXA	100,00	0,00	0,00	
0167	ESPIRONOLACTONA 100 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	560,00	0,00	0,00	
0168	ESPIRONOLACTONA 25 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000,00	0,00	0,00	
0169	ETINILESTRADIOL 0,03 MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG – APRESENTAÇÃO: CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	CARTELA	300,00	0,00	0,00	
0170	ETODOLACO 400 MG – APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	900,00	0,00	0,00	
0171	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG – APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA SVS 344/98	COMPRIMIDO	5.100,00	0,00	0,00	
0172	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL – APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 20 ML - MEDICAMENTO SUJEITO	FRASCOS	50,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	A CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA SVS 344/98					
0173	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA SVS 344/98	COMPRIMIDO	20.000,00	0,00	0,00	
0174	FENTANILA ADESIVO TRANSDÉRMICO MATRICIAL 25 MCG/HORA – APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 05 ADESIVOS - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA SVS 344/98	CAIXA	50,00	0,00	0,00	
0175	FENTANILA ADESIVO TRANSDÉRMICO MATRICIAL 50 MCG/HORA – APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 05 ADESIVOS	CAIXA	50,00	0,00	0,00	
0176	FERRIPOLIMALTOSE 357 MG (EQUIVALENTE A 100 MG DE FERRO III) - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO Excipientes: dextrato, celulose microcristalina, talco, macrogol, ciclamato de sódio, vanilina, cacau e aroma artificial de chocolate.	COMPRIMIDO	1.800,00	0,00	0,00	
0177	FERROQUELATO GLICINATO – EQUIVALENTE A 100 MG DE FERRO III (NEUTROFER 500 MG) - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.800,00	0,00	0,00	
0178	FINASTERIDA 5 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.800,00	0,00	0,00	
0179	FLUCONAZOL 150 MG - APRESENTAÇÃO: CÁPSULA	CAPSULAS	600,00	0,00	0,00	
0180	FLUNARIZINA 10 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600,00	0,00	0,00	
0181	FLUORESCÉINA SÓDICA 1% - APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 3 ML	FRASCO	10,00	0,00	0,00	
0182	FLUOXETINA 20 MG - APRESENTAÇÃO: CÁPSULA - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA SVS 344/98	CAPSULAS	21.700,00	0,00	0,00	
0183	FLUTICASONA (FUROATO) 27,5 MG/DOSE – APRESENTAÇÃO: FRASCO SPRAY NASAL CONTENDO 120 DOSES. SIMILAR AVAMYS.	FRASCO	30,00	0,00	0,00	
0184	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400 MCG - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 60 CÁPSULAS	CAIXA	36,00	0,00	0,00	
0185	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400 MCG – APRESENTAÇÃO: CAIXA C/ 60 CÁPSULAS + INALADOR	CAIXA	36,00	0,00	0,00	
0186	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6/200 MCG – APRESENTAÇÃO: CAIXA C/ 60	CAIXA	36,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	CÁPSULAS + INALADOR					
0187	FUMARATO DE FORMOTEROL MICRONIZADO PARA INALAÇÃO 12 MCG APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 CÁPSULAS, E UM INALADOR	CAIXA	40,00	0,00	0,00	
0188	FUROSEMIDA 40 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.100,00	0,00	0,00	
0189	GABAPENTINA 300 MG - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - PORTARIA SVS 344/98	CAIXA	130,00	0,00	0,00	
0190	GABAPENTINA 400 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - PORTARIA SVS 344/98	COMPRIMIDO	720,00	0,00	0,00	
0191	GALANTAMINA 8 MG - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - OBSERVAÇÃO: O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR O MEDICAMENTO COGLIVE (Laboratório LIBBS) PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL	CAIXA	60,00	0,00	0,00	
0192	GINKGO BILOBA 120 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	600,00	0,00	0,00	
0193	GINKGO BILOBA 80 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	900,00	0,00	0,00	
0194	GLIBENCLAMIDA 5 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000,00	0,00	0,00	
0195	GLICERINA 0,831 GRAMA INFANTIL - APRESENTAÇÃO: UNIDADE	Unidade	50,00	0,00	0,00	
0196	GLICLAZIDA 30 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	12.000,00	0,00	0,00	
0197	GLICLAZIDA 60 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	15.000,00	0,00	0,00	
0198	GLIMEPIRIDA 2 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000,00	0,00	0,00	
0199	GLIMEPIRIDA 4 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000,00	0,00	0,00	
0200	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL - APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTA GOTAS COM 30 ML - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - PORTARIA	FRASCOS	80,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	SVS 344/98					
0201	HALOPERIDOL 5 MG – APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA SVS 344/98	COMPRIMIDO	14.000,00	0,00	0,00	
0202	HIALURONIDASE +VALERATO DE BETAMETASONA POMADA – APRESENTAÇÃO: TUBO DE 20 GRAMAS SIMILAR POSTEC	TUBO	30,00	0,00	0,00	
0203	HIDRALAZINA 25 MG – APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.500,00	0,00	0,00	
0204	HIDRALAZINA 50 MG – APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.500,00	0,00	0,00	
0205	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000,00	0,00	0,00	
0206	HIDROGEL COM ALGINATO POMADA - APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 85 GRAMAS - DESCRIÇÃO: Hidrogel com Alginato é um gel constituído por água purificada, propilenoglicol, carbômero 940, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, conservantes e carboximetilcelulose. OBSERVAÇÃO: O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR O PRODUTO DE NOME COMERCIAL HIDROGEL COM ALGINATO CURATEC PARA ATENDER ORDENS JUDICIAIS.	BISNAGA	360,00	0,00	0,00	
0207	HIDROGEL POMADA – APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 30 GRAMAS - DESCRIÇÃO: Óleos de origem vegetal, umectante, espessante, emulsificante, neutralizante e água deionizada. OBSERVAÇÃO: O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR O PRODUTO DE NOME COMERCIAL HIDROGEL CURATEC PARA ATENDER ORDENS JUDICIAIS.	BISNAGA	360,00	0,00	0,00	
0208	HIDROXICLOROQUINA 400 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.600,00	0,00	0,00	
0209	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6%, HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 4% SUSPENSÃO ORAL SABOR HORTELÃ – APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 100 ML	FRASCO	50,00	0,00	0,00	
0210	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 20MG/ML + OXETACÁINA 2MG/ML – APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 120 ML - SIMILAR DROXINE	FRASCOS	120,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0211	HIDROXIZINA 25 MG – APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600,00	0,00	0,00	
0212	HIPROMELOSE 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTA-GOTAS CONTENDO 10 ML. SIMILAR FILMCEL OU GENTEAL.	FRASCOS	60,00	0,00	0,00	
0213	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS – APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 30 ML	FRASCO	400,00	0,00	0,00	
0214	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS – APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 30 ML	FRASCO	400,00	0,00	0,00	
0215	IBUPROFENO 600MG – APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	11.000,00	0,00	0,00	
0216	IMIPRAMINA 25 MG – APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA SVS 344/98	COMPRIMIDO	10.000,00	0,00	0,00	
0217	INDAPAMIDA 1,5 MG COMP. DE LIBERAÇÃO SUSTENTADA – APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	80,00	0,00	0,00	
0218	INDAPAMIDA 2,5 MG COMP. DE LIBERAÇÃO SUSTENTADA – APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	48,00	0,00	0,00	
0219	ISOSSORBIDA 20 MG – APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000,00	0,00	0,00	
0220	ISOSSORBIDA 40 MG – APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000,00	0,00	0,00	
0221	ISOSSORBIDA 5 MG CP SUBLINGUAL – APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	390,00	0,00	0,00	
0222	ISOSSORBIDA 50 MG RETARD - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS - OBSERVAÇÃO: O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR O MEDICAMENTO DE NOME COMERCIAL MONOCORDIL 50 MG RETARD PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL	CAIXA	40,00	0,00	0,00	
0223	ITRACONAZOL 100 MG – APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	900,00	0,00	0,00	
0224	IVERMECTINA 6 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000,00	0,00	0,00	
0225	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE – APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 120 ML DESCRIÇÃO: SABORES AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS + COPO DE MEDIDA	FRASCO	1.000,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0226	LAMOTRIGINA 100 MG – APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA SVS 344/98	COMPRIMIDO	12.000,00	0,00	0,00
0227	LAMOTRIGINA 25 MG – APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA SVS 344/98	COMPRIMIDO	9.000,00	0,00	0,00
0228	LAMOTRIGINA 50 MG – APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA SVS 344/98. OBSERVAÇÃO: O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR O MEDICAMENTO DE NOME COMERCIAL NEURAL 50 MG PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL	COMPRIMIDO	9.000,00	0,00	0,00
0229	LANZOPRAZOL 30 MG – APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 28 CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO RETARDADA	CAIXA	40,00	0,00	0,00
0230	LATANOPROST 0,005% COLÍRIO – APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 2,5 ML DE SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL: COMPOSIÇÃO: CADA ML DA SOLUÇÃO CONTÉM: LATANOPROST 50MICROGRAMAS, CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,20 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. O VEÍCULO CONTÉM CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO ANIDRO E ÁGUA PARA INJETÁVEIS. UMA GOTTA DA SOLUÇÃO CONTÉM APROXIMADAMENTE 1,5 MICROGRAMAS DE LATANOPROST.	FRASCO	30,00	0,00	0,00
0231	LEFLUNOMIDA 20 MG – APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	720,00	0,00	0,00
0232	LERCANIDIPINO 10 MG - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS - OBSERVAÇÃO: O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR O MEDICAMENTO DE NOME COMERCIAL ZANIDIP PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL:	CAIXA	50,00	0,00	0,00
0233	LEVANLÓDIPINO 5 MG (NOVANLO) – APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS - OBSERVAÇÃO: ESTE MEDICAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE O MEDICAMENTO DE NOME NOVANLO (do laboratório BIOLAB) PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL.:	CAIXA	50,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0234	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG – APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO:	COMPRIMIDO	3.000,00	0,00	0,00	
0235	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG – APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO:	COMPRIMIDO	6.000,00	0,00	0,00	
0236	LEVOFLOXACINO 500 MG – APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.500,00	0,00	0,00	
0237	LEVOMEPRIMAZINA (CLORIDRATO) 40 MG/ML – APRESENTAÇÃO: FRASCO 20 ML - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA 344/98:	FRASCOS	40,00	0,00	0,00	
0238	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG – APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA SVS 344/98:	COMPRIMIDO	8.000,00	0,00	0,00	
0239	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG – APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA SVS 344/98:	COMPRIMIDO	5.000,00	0,00	0,00	
0240	LEVOTIROXINA 100 MCG – APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000,00	0,00	0,00	
0241	LEVOTIROXINA 25 MCG – APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.600,00	0,00	0,00	
0242	LEVOTIROXINA 50 MCG – APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO:	COMPRIMIDO	3.600,00	0,00	0,00	
0243	LIDOCAÍNA 10% SPRAY – APRESENTAÇÃO: FRASCO 50 ML. MARCA PRÉ-APROVADA: CRISTÁLIA:	FRASCOS	70,00	0,00	0,00	
0244	LIDOCAÍNA 2% GELEIA - APRESENTAÇÃO: TUBO COM 30 GRAMAS:	TUBO	1.650,00	0,00	0,00	
0245	LINAGLIPTINA 5 MG – APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 COMPRIMIDO – SIMILAR TRAYENTA:	CAIXA	40,00	0,00	0,00	
0246	LISDEXANFETAMINA 30 MG (VENVANSE) - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 28 CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA SVS 344/98. OBSERVAÇÃO: O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR O MEDICAMENTO DE NOME COMERCIAL VENVANSE 30 MG PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL:	CAIXA	48,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0247	LISDEXANFETAMINA 50 MG (VENVANSE) - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 28 CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA SVS 344/98. OBSERVAÇÃO: O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR O MEDICAMENTO DE NOME COMERCIAL VENVANSE 50 MG PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL:	CAIXA	60,00	0,00	0,00	
0248	LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL – APRESENTAÇÃO FRASCO COM 400 ML – OBSERVAÇÃO: O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR O PRODUTO DE NOME COMERCIAL LIPIKAR LOÇÃO (La Roche-Posay) PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL:	FRASCOS	30,00	0,00	0,00	
0249	LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL SEM FRAGRÂNCIA E HIPOALERGÊNICO– APRESENTAÇÃO FRASCO COM 473 ML OBSERVAÇÃO: O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR O PRODUTO CETAPHIL PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL:	FRASCOS	30,00	0,00	0,00	
0250	LORATADINA 10 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO:	COMPRIMIDO	3.000,00	0,00	0,00	
0251	LORATADINA 1MG/ML XAROPE ADULTO E PEDIATRICO – APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 100 ML	FRASCO	200,00	0,00	0,00	
0252	LORAZEPAM 2 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA SVS 344/98:	COMPRIMIDO	8.000,00	0,00	0,00	
0253	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG – APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.750,00	0,00	0,00	
0254	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG – APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	62.000,00	0,00	0,00	
0255	MECLIZINA 15 MG (MECLIN) - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO:	COMPRIMIDO	1.200,00	0,00	0,00	
0256	MELOXICAM 15 MG – APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	900,00	0,00	0,00	
0257	MELOXICAM 7,5 MG – APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600,00	0,00	0,00	
0258	MEMANTINA 10 MG – APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA SVS 344/98:	COMPRIMIDO	720,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0259	METFORMINA 500 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO:	COMPRIMIDO	20.000,00	0,00	0,00	
0260	METFORMINA 500 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA (SIMILAR GLIFAGE XR 500 MG):	COMPRIMIDO	12.000,00	0,00	0,00	
0261	METFORMINA 850 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO:	COMPRIMIDO	40.000,00	0,00	0,00	
0262	METILDOPA 250 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.000,00	0,00	0,00	
0263	METILDOPA 500 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO:	COMPRIMIDO	6.000,00	0,00	0,00	
0264	METILFENIDATO 10 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA SVS 344/98:	COMPRIMIDO	6.000,00	0,00	0,00	
0265	METILFENIDATO 10 MG LP - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS COM MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODERADA - (RITALINA 10 MG LP) - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA SVS 344/98:	CAIXA	30,00	0,00	0,00	
0266	METILFENIDATO 18 MG - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (CONCERTA) - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA SVS 344/98:	CAIXA	30,00	0,00	0,00	
0267	METILFENIDATO 20 MG LP - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS COM MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODERADA - (RITALINA 20 MG LP) - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA SVS 344/98:	CAIXA	30,00	0,00	0,00	
0268	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 10MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000,00	0,00	0,00	
0269	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 4MG/ML GOTAS - APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 10 ML	FRASCO	80,00	0,00	0,00	
0270	METOPROLOL 100 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000,00	0,00	0,00	
0271	METOPROLOL 25 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.000,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0272	METOPROLOL 50 MG – APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000,00	0,00	0,00	
0273	METOTREXATO SÓDICO 2,5 MG – APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 COMPRIMIDOS	CAIXA	40,00	0,00	0,00	
0274	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL – APRESENTAÇÃO: BISNAGAA DE 50 GRAMAS + APLICADORES:	BISNAGA	120,00	0,00	0,00	
0275	METRONIDAZOL 250 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO:	COMPRIMIDO	6.000,00	0,00	0,00	
0276	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL – APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 100 ML	FRASCO	50,00	0,00	0,00	
0277	MICONAZOL (NITRATO) CREME VAGINAL 2% - APRESENTAÇÃO: TUBO COM 80 GRAMAS E 10 APLICADORES DE 5 GRAMAS	TUBO	270,00	0,00	0,00	
0278	MIRTAZAPINA 15 MG – APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA SVS 344/98:	COMPRIMIDO	3.000,00	0,00	0,00	
0279	MIRTAZAPINA 30 MG – APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA SVS 344/98:	COMPRIMIDO	4.200,00	0,00	0,00	
0280	MIRTAZAPINA 45 MG – APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA SVS 344/98 - OBSERVAÇÃO: O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR O MEDICAMENTO DE NOME COMERCIAL RAZAPINA - PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL:	CAIXA	60,00	0,00	0,00	
0281	MONTELUCASTE SÓDICO 5 MG, MSD - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS: - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS	CAIXA	30,00	0,00	0,00	
0282	MORFINA 10 MG – APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA SVS 344/98:	COMPRIMIDO	3.000,00	0,00	0,00	
0283	MORFINA 30 MG – APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA SVS 344/98:	COMPRIMIDO	3.000,00	0,00	0,00	
0284	NAPROXENO 500 MG – APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0285	NEBIVOLOL 5 MG - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS - OBSERVAÇÃO: O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR O MEDICAMENTO DE NOME COMERCIAL NEBILET PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL.:	CAIXA	60,00	0,00	0,00	
0286	NEBIVOLOL 5 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO:	COMPRIMIDO	3.600,00	0,00	0,00	
0287	NEOMICINA (SULFATO) 5 MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250 UI/G - APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 30 GRAMAS:	BISNAGA	1.800,00	0,00	0,00	
0288	NIFEDIPINA 20 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.000,00	0,00	0,00	
0289	NIFEDIPINO 10 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO:	COMPRIMIDO	6.000,00	0,00	0,00	
0290	NIMESULIDA 100 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO:	COMPRIMIDO	900,00	0,00	0,00	
0291	NISTATINA + METRONIDAZOL 250+5MG/100UI CREME VAGINAL - APRESENTAÇÃO: TUBO 40 GRAMAS COM 10 APLICADORES	TUBO	200,00	0,00	0,00	
0292	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL - APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 50 ML	FRASCO	60,00	0,00	0,00	
0293	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL - APRESENTAÇÃO: BISNAGA DE 60 GRAMAS + APLICADORES:	BISNAGA	170,00	0,00	0,00	
0294	NITRAZEPAN 5 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - PORTARIA SVS 344/98:	COMPRIMIDO	12.000,00	0,00	0,00	
0295	NITRAZEPAN 5 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - PORTARIA SVS 344/98 - OBSERVAÇÃO: O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR O MEDICAMENTO DE NOME COMERCIAL SONEBON PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL:	COMPRIMIDO	6.000,00	0,00	0,00	
0296	NITROFURANTOÍNA 100 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.920,00	0,00	0,00	
0297	NORFLOXACINO 400 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO:	COMPRIMIDO	1.200,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0298	NORTRIPTILINA 10 MG – APRESENTAÇÃO: CÁPSULA - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA SVS 344/98:	CAPSULAS	300,00	0,00	0,00
0299	NORTRIPTILINA 25 MG – APRESENTAÇÃO: CÁPSULA - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA SVS 344/98:	CAPSULAS	3.600,00	0,00	0,00
0300	NORTRIPTILINA 50 MG – APRESENTAÇÃO: CÁPSULA - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA SVS 344/98:	CAPSULAS	6.000,00	0,00	0,00
0301	OFEV 150 MG (Esilato de Nintedanibe) – APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 60 CÁPSULAS OBSERVAÇÃO: O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR O MEDICAMENTO DE NOME OFEV PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL.	CAIXA	20,00	0,00	0,00
0302	OLANZAPINA 10 MG – APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA SVS 344/98:	COMPRIMIDO	6.000,00	0,00	0,00
0303	OLANZAPINA 5 MG – APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA SVS 344/98:	COMPRIMIDO	6.000,00	0,00	0,00
0304	ÓLEO CICATRIZANTE - APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 200 ML DESCRIÇÃO: óleo cicatrizante curativo com óleo de girassol (rico em ácidos graxos essenciais), com vitamina A e E.:	FRASCOS	900,00	0,00	0,00
0305	ÓLEO MINERAL PURÍSSIMO – APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 100 ML	FRASCO	150,00	0,00	0,00
0306	OMEPRAZOL 20 MG – APRESENTAÇÃO: CÁPSULA:	CAPSULAS	60.000,00	0,00	0,00
0307	ONDANSETRONA 4 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO:	COMPRIMIDO	3.600,00	0,00	0,00
0308	ONDANSETRONA 8 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO:	COMPRIMIDO	3.000,00	0,00	0,00
0309	OXCARBAZEPINA 300 MG – APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA SVS 344/98:	COMPRIMIDO	12.000,00	0,00	0,00
0310	OXCARBAZEPINA 600 MG – APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA SVS 344/98:	COMPRIMIDO	18.000,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0311	OXCARBAZEPINA 60MG/ML XAROPE - APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 100 ML - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA SVS 344/98:	FRASCOS	300,00	0,00	0,00	
0312	OXIBUTININA 5 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO:	COMPRIMIDO	8.000,00	0,00	0,00	
0313	PANTOPRAZOL 40 MG – CÁPSULA:	CAPSULAS	2.000,00	0,00	0,00	
0314	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - APRESENTAÇÃO: FRASCO:	FRASCOS	450,00	0,00	0,00	
0315	PARACETAMOL 500 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO:	COMPRIMIDO	12.500,00	0,00	0,00	
0316	PARACETAMOL 500 MG + CODEÍNA 30 MG – APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA SVS 344/98:	COMPRIMIDO	2.400,00	0,00	0,00	
0317	PAROXETINA 20 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA SVS 344/98:	COMPRIMIDO	9.000,00	0,00	0,00	
0318	PERICIAZINA 4% GOTAS – APRESENTAÇÃO: FRASCO 20 ML MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA 344/98	FRASCO	30,00	0,00	0,00	
0319	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO – APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 60 ML:	FRASCOS	200,00	0,00	0,00	
0320	POLIVITAMÍNICO E POLIMINERAL - APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO UM FRASCO COM 30 COMPRIMIDOS - OBSERVAÇÃO: O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR O MEDICAMENTO DE NOME COMERCIAL CENTRUM PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL.:	CAIXA	50,00	0,00	0,00	
0321	PRAMIPEXOL 0,125 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA SVS 344/98:	COMPRIMIDO	1.800,00	0,00	0,00	
0322	PRAMIPEXOL 0,250 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA SVS 344/98:	COMPRIMIDO	3.600,00	0,00	0,00	
0323	PRAMIPEXOL 0,750 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA SVS 344/98:	COMPRIMIDO	2.400,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0324	PRAMIPEXOL 1,0 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA SVS 344/98:	COMPRIMIDO	1.800,00	0,00	0,00	
0325	PREDNISOLONA 1 MG/ML - APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 100 ML:	FRASCOS	600,00	0,00	0,00	
0326	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL – APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 100 ML:	FRASCOS	800,00	0,00	0,00	
0327	PREDNISONA 20 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO:	COMPRIMIDO	15.000,00	0,00	0,00	
0328	PREDNISONA 5 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO:	COMPRIMIDO	15.000,00	0,00	0,00	
0329	PREGABALINA 150 MG - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 28 CÁPSULAS - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA SVS 344/98:	CAIXA	3.000,00	0,00	0,00	
0330	PREGABALINA 75 MG - APRESENTAÇÃO: CÁPSULA - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA SVS 344/98	CAPSULAS	6.000,00	0,00	0,00	
0331	PRIMIDONA 100 MG - APRESENTAÇÃO: CAIXA C/ 100 COMPRIMIDOS MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA SVS 344/98:	CAIXA	30,00	0,00	0,00	
0332	PROMETAZINA 25 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO:	COMPRIMIDO	4.000,00	0,00	0,00	
0333	PROPRANOLOL 10 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200,00	0,00	0,00	
0334	PROPRANOLOL 40 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000,00	0,00	0,00	
0335	PROTETOR SOLAR FPS 50 - APRESENTAÇÃO: FRASCO 400 ML - DESCRIÇÃO: Com sistema de filtro UVA/UVB que oferece alta proteção imediate e previne o envelhecimento da pele causado pela exposição solar/radiação. Fórmula livre de óleos (oil-free) possui textura leve e rápida absorção. Fórmula enriquecida com Panthenol, um ativo que promove o equilíbrio e hidratação prolongada à pele, mantendo-a hidratada por mais tempo. MARCA PRÉ-APROVADA: NÍVEA.:	FRASCOS	500,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0336	QUETIAPINA 100 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA SVS 344/98:	COMPRIMIDO	2.100,00	0,00	0,00	
0337	QUETIAPINA 200 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA SVS 344/98:	COMPRIMIDO	2.100,00	0,00	0,00	
0338	QUETIAPINA 25 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA SVS 344/98:	COMPRIMIDO	6.000,00	0,00	0,00	
0339	QUETIAPINA 50 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA SVS 344/98:	COMPRIMIDO	900,00	0,00	0,00	
0340	RAMIPRIL 10 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO:	COMPRIMIDO	3.000,00	0,00	0,00	
0341	RAMIPRIL 5 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO:	COMPRIMIDO	2.400,00	0,00	0,00	
0342	RANITIDINA 150 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO:	COMPRIMIDO	12.300,00	0,00	0,00	
0343	RIFAMICINA SÓDICA SPRAY 1% – APRESENTAÇÃO: FRASCO SPRAY DE 20 ML	FRASCO	40,00	0,00	0,00	
0344	RISEDRONATO 35 MG - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 04 COMPRIMIDOS	CAIXA	24,00	0,00	0,00	
0345	RISPERIDONA 1 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA SVS 344/98:	COMPRIMIDO	15.000,00	0,00	0,00	
0346	RISPERIDONA 1 MG SOLUÇÃO ORAL – APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 30 ML MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA 344/98	FRASCO	100,00	0,00	0,00	
0347	RISPERIDONA 2 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA SVS 344/98:	COMPRIMIDO	21.000,00	0,00	0,00	
0348	RISPERIDONA 3 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA SVS 344/98:	COMPRIMIDO	9.000,00	0,00	0,00	
0349	RIVAROXABANA 15 MG - APRESENTAÇÃO: CAIXA C/ 28	CAIXA	200,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	COMPRIMIDOS						
0350	RIVAROXABANA 20 MG – APRESENTAÇÃO: CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS	CAIXA	200,00	0,00	0,00		
0351	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG – APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CAIXA	72,00	0,00	0,00		
0352	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG – APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CAIXA	60,00	0,00	0,00		
0353	SACUBITRIL + VALSARTANA 24/26 MG - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS - OBSERVAÇÃO: O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR O MEDICAMENTO DE NOME COMERCIAL ENTRESTO 24/26 MG PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL	CAIXA	120,00	0,00	0,00		
0354	SACUBITRIL + VALSARTANA 49/51 MG - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS - OBSERVAÇÃO: O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR O MEDICAMENTO DE NOME COMERCIAL ENTRESTO 49/51 MG PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL	CAIXA	100,00	0,00	0,00		
0355	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE – APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 120 ML	FRASCO	40,00	0,00	0,00		
0356	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG/DOSE PÓ - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 01 FRASCO COM 200 DOSES DE PÓ PARA INALAÇÃO + INALADOR:	CAIXA	330,00	0,00	0,00		
0357	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG/JATO-DOSE AEROSSOL ORAL - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 01 TUBO AEROSSOL COM 200 DOSES DE SOLUÇÃO DE USO ORAL:	CAIXA	330,00	0,00	0,00		
0358	SERTRALINA 100 MG – APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA SVS 344/98:	COMPRIMIDO	7.200,00	0,00	0,00		
0359	SERTRALINA 25 MG – APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA SVS 344/98:	COMPRIMIDO	6.000,00	0,00	0,00		
0360	SERTRALINA 50 MG – APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA SVS 344/98:	COMPRIMIDO	21.000,00	0,00	0,00		
0361	SILYBUM MARIANUM 100 MG – APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS – SIMILAR FORFIG	CAIXA	80,00	0,00	0,00		
0362	SINVASTATINA 10 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO:	COMPRIMIDO	9.000,00	0,00	0,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0363	SINVESTATINA 20MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	18.000,00	0,00	0,00	
0364	SINVESTATINA 40 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO: -	COMPRIMIDO	3.000,00	0,00	0,00	
0365	SITAGLIPTINA (FOSFATO) 100 MG (JANUVIA) - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS - OBSERVAÇÃO: O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR O MEDICAMENTO JANUVIA 100 MG (Fabricante MERCH SHARP) PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL:	CAIXA	80,00	0,00	0,00	
0366	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME - APRESENTAÇÃO: TUBO DE 50 GRAMAS	TUBO	1.800,00	0,00	0,00	
0367	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE - APRESENTAÇÃO: POTE DE 400 GRAMAS:	POTE	400,00	0,00	0,00	
0368	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG + 8 MG SUSPENSÃO ORAL - APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 ML	FRASCO	150,00	0,00	0,00	
0369	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400+80 MG+MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO:	COMPRIMIDO	3.000,00	0,00	0,00	
0370	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 GRAMA + CONDROITINA 1,2 GRAMA PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - APRESENTAÇÃO: SACHÊ:	saches	1.800,00	0,00	0,00	
0371	SULFATO FERROSO 25MG Fe/ML SOLUÇÃO ORAL - APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 30 ML	FRASCO	500,00	0,00	0,00	
0372	SULFATO FERROSO 40MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO:	COMPRIMIDO	15.000,00	0,00	0,00	
0373	TANSULOSINA 0,4 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO: -	COMPRIMIDO	1.200,00	0,00	0,00	
0374	TELMISARTANA 80 MG (MICARDIS) - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS - OBSERVAÇÃO: ESTE MEDICAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE O MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA MICARDIS (do laboratório BOEHRINGER) PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL.:	CAIXA	40,00	0,00	0,00	
0375	TIAMINA (VITAMINA B1) 300 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - SIMILAR BENERVA:	COMPRIMIDO	4.000,00	0,00	0,00	
0376	TICLOPIDINA 250 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO: -	COMPRIMIDO	600,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0377	TIMOLOL MALEATO 0,5% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - APRESENTAÇÃO: FRASCO 5 ML:	FRASCOS	200,00	0,00	0,00	
0378	TINIDAZOL + NITRATO MICONAZOL 30+20 MG – APRESENTAÇÃO: TUBO COM 40 GR CREME VAGINAL COM 7 APLICADORES:	TUBO	100,00	0,00	0,00	
0379	TIORIDAZINA 100 MG – APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - PORTARIA SVS 344/98:	COMPRIMIDO	3.600,00	0,00	0,00	
0380	TIORIDAZINA 25 MG – APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - PORTARIA SVS 344/98:	COMPRIMIDO	3.600,00	0,00	0,00	
0381	TIORIDAZINA 50 MG – APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - PORTARIA SVS 344/98:	COMPRIMIDO	3.600,00	0,00	0,00	
0382	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 5ML	FRASCOS	40,00	0,00	0,00	
0383	TOPIRAMATO 100 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - PORTARIA SVS 344/98:	COMPRIMIDO	15.000,00	0,00	0,00	
0384	TOPIRAMATO 25 MG – APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - PORTARIA SVS 344/98:	COMPRIMIDO	9.120,00	0,00	0,00	
0385	TOPIRAMATO 50 MG – APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA 344/98:	COMPRIMIDO	12.000,00	0,00	0,00	
0386	TRAMADOL (CLORIDRATO) 50 MG – APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - PORTARIA SVS 344/98:	COMPRIMIDO	9.000,00	0,00	0,00	
0387	TRAMADOL 100 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - PORTARIA SVS 344/98:	COMPRIMIDO	900,00	0,00	0,00	
0388	TRAMADOL 100 MG/ML GOTAS – APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 15 ML MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA SVS 344/98:	FRASCOS	100,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0389	TRAZODONA RETARD 150 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - PORTARIA SVS 344/98:	COMPRIMIDO	1.800,00	0,00	0,00
0390	TRAZODONA RETARD 50 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - PORTARIA SVS 344/98:	COMPRIMIDO	4.800,00	0,00	0,00
0391	TRIMETAZIDINA 35 MG - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS - OBSERVAÇÃO: O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR O MEDICAMENTO DE NOME COMERCIAL VASTAREL MR 35 MG PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL.:	CAIXA	230,00	0,00	0,00
0392	TRIMETAZIDINA 35 MG - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS - OBSERVAÇÃO: O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR O MEDICAMENTO DE NOME COMERCIAL VASTAREL MR 35 MG PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL.:	CAIXA	240,00	0,00	0,00
0393	TROMETAMOL CETOCOLACO 10 MG SL - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS:	CAIXA	80,00	0,00	0,00
0394	TROPICAMIDA 1% COLÍRIO - APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 5 ML	FRASCO	30,00	0,00	0,00
0395	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO 300 MG - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - PORTARIA SVS 344/98. OBSERVAÇÃO: O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR O MEDICAMENTO DE NOME COMERCIAL TORVAL 300 MG PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL.:	CAIXA	60,00	0,00	0,00
0396	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - PORTARIA SVS 344/98. OBSERVAÇÃO: O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR O MEDICAMENTO DE NOME COMERCIAL TORVAL 500 MG PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL.:	CAIXA	90,00	0,00	0,00
0397	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/5 ML XAROPE - APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 100 ML - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - PORTARIA SVS 344/98.:	FRASCOS	600,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0398	VALPROATO SÓDIO 250 MG – APRESENTAÇÃO: CÁPSULA – MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - PORTARIA SVS 344/98.:	CAPSULAS	8.000,00	0,00	0,00	
0399	VALPROATO SÓDIO 500 MG – APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO – MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - PORTARIA SVS 344/98.:	COMPRIMIDO	6.000,00	0,00	0,00	
0400	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320/25 MG - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS:	CAIXA	60,00	0,00	0,00	
0401	VALSARTANA 160 MG – APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO:	COMPRIMIDO	900,00	0,00	0,00	
0402	VALSARTANA 320 MG – APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO:	COMPRIMIDO	900,00	0,00	0,00	
0403	VANISTO (UMECLIDÍNIO) 62,5 MCG - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 DOSES:	CAIXA	36,00	0,00	0,00	
0404	VARFARINA (SAL SÓDICO) 5 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO:	COMPRIMIDO	6.000,00	0,00	0,00	
0405	VASELINA LÍQUIDA APRESENTAÇÃO: FRASCO 1 LITRO –	FRASCO	96,00	0,00	0,00	
0406	VENLAFAXINA 150 MG – APRESENTAÇÃO: CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA – MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA SVS 344/98 - OBSERVAÇÃO: O MEDICAMENTO ENTREGUE DEVERÁ SER CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA:	CAPSULAS	3.600,00	0,00	0,00	
0407	VENLAFAXINA 37,5 MG – APRESENTAÇÃO: CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA – MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA SVS 344/98 - OBSERVAÇÃO: O MEDICAMENTO ENTREGUE DEVERÁ SER CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA:	CAPSULAS	1.200,00	0,00	0,00	
0408	VENLAFAXINA 75 MG – APRESENTAÇÃO: CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA – MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA SVS 344/98 - OBSERVAÇÃO: O MEDICAMENTO ENTREGUE DEVERÁ SER CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA:	CAPSULAS	7.200,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0409	VITAMINA C 200 MG/ML (ÁCIDO ASCÓRBICO) – APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 20 ML:	FRASCOS	60,00	0,00	0,00	
0410	VITAMINA D3 1000 UI - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS:	CAIXA	60,00	0,00	0,00	
0411	VITAMINA D3 2000 UI - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 CÁPSULAS:	CAIXA	40,00	0,00	0,00	
0412	VITAMINA D3 5000 UI - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS:	CAIXA	40,00	0,00	0,00	
0413	VITAMINA D3 7000 UI - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS:	CAIXA	60,00	0,00	0,00	
0414	ZOLPIDEM 10 MG - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA SVS 344/98:	CAIXA	180,00	0,00	0,00	
0415	ZOLPIDEM 12,5 MG - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS COM MULTICAMADAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA SVS 344/98 - OBSERVAÇÃO: O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR O MEDICAMENTO STILNOX CR PARA ATENDIMENTO JUDICIAL.:	CAIXA	48,00	0,00	0,00	
0416	ZUCLOPENTIXOL 10 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA SVS 344/98:	COMPRIMIDO	720,00	0,00	0,00	

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. A entrega do material deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Administração Pública.

10.2. A entrega do material, deverá ser feita de acordo com as necessidades, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento/Serviço, emitido pela Secretária de Compras e Licitações nesta Prefeitura, situada na Avenida Getúlio Vargas, 1014-Centro, CEP:39580-000, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 10 (dez) dias para aceitar o mesmo.



10.3. O prazo de entrega dos materiais poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.4. Na ocorrência de atrasos na execução do objeto, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital e na Lei 8666/93 e suas alterações.

10.5. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

10.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

10.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.6.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

10.6.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução da ARP, ficando a mesma obrigada a substituir, em todo ou em parte, o objeto do mesmo, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, diretamente à detentora conforme medição e comprovação da regular execução do objeto e apresentação da nota fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

11.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.3 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11.4 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como contratação do motorista, combustível, manutenção preventiva e



corretiva, tributos, e demais despesas diretas e indiretas.

12. DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

A ARP firmada com a Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

12.1. Das Obrigações da Contratada

12.1.1 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais ofertados, inclusive por eventuais danos causados à Contratante;

12.1.2. Quando das requisições, será enviado Ordem de fornecimento - O.F., emitida pelo setor competente, devendo o produto ser fornecido no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Compra pela Contratada. **Os materiais deverão ser entregues conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde na secretaria de Compras do município, situado na Avenida JK, nº 1014, Centro ou no local indicado na Ordem de Fornecimento, sem nenhum custo adicional para o Município.**

2.1.3 Comunicar ao setor responsável da Administração Pública, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega do material, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

12.1.4. A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação formal, os produtos que venham apresentar defeitos.

12.1.5. Responder por danos e prejuízos, tanto materiais quanto morais, em decorrência dos produtos e serviços prestados, causados à Contratante ou a terceiros por ação ou omissão própria.

12.1.6. Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação, assim como obrigações trabalhistas, transportes e demais encargos referentes ao serviço contratado, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

12.1.7. Responsabilizar-se em fornecer os produtos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

12.1.8. Fica estabelecido a obrigação de manter durante vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.



12.1.9 Para todos os itens, deverá possuir o Certificado de Registro do Produto / Notificação emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia da publicação no Diário Oficial da União, contendo o despacho completo da concessão do registro ou dispensa, se for o caso, para todos os itens, onde os mesmos poderão ser solicitados a qualquer momento pelo contratante.

12.2. Das Obrigações da Contratante:

12.2.1. Efetuar o pagamento de acordo com o valor contratado;

12.2.2. Fiscalizar e acompanhar, através da Secretaria Municipal de Saúde, a completa execução do objeto contratado;

12.2.3. Prestar a Contratada, todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento da Contratante;

12.2.4. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;

12.2.5. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir prazos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

13. DA RESCISÃO:

A Contratante poderá rescindir a Ata de Registro de Preços, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, ou ainda nas hipóteses de:

- a) não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos, por parte da Contratada;
- b) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da ARP;
- c) ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias após a solicitação dos serviços, pelo Município. Neste caso a Contratada será multada conforme previsto na ARP.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover o fornecimento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Francisco Sá e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.



14.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

14.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

14.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. As normas disciplinadoras serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. O resultado do presente do certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.

15.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

15.4. Após a publicação do extrato da ARP, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

15.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 111/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 056/2021

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, com sede Administrativa na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro – CEP 39580-000-Francisco Sá/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta, ora em diante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro a empresa.....(qualificar)....., a seguir denominado **Contratada**, resolvem firmar o presente contrato administrativo; em face do Processo Licitatório nº 111/2021 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 056/2021, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, TÓPICO E OUTROS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SÁ/MG

Os preços das empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM 1
1ª Classificada:
CNPJ
Endereço :
E-mail :
Telefone:
Representante:
Identificação:
Qualificação:

Fone: (38) 98816-0346 - e-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com

Site: <http://franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital	QUANT.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL

1.1. A aquisição dos materiais objeto desta Ata será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da ordem de serviços pela Secretaria Municipal de Saúde

1.2. O **FORNECEDOR**, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 111/2021, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. As despesas decorrentes das aquisições não comprometerão as dotações orçamentárias.

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde com o auxílio do departamento de Compras e Licitações do Município.

2.2. O Secretaria Municipal de Saúde e atuará como gestor/fiscal da Ata de Registro de Preços.

3. DA VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços tem validade por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo

Fone: (38) 98816-0346 - e-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com

Site: <http://franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/>



MUNICÍPIO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **MUNICÍPIO** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **MUNICÍPIO**, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **MUNICÍPIO** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula.

4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **MUNICÍPIO**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério do **MUNICÍPIO**.

5. DA RESCISÃO

5.1. Os serviços/materiais oriundos desta Ata e contratos pelo **MUNICÍPIO** poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Francisco Sá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

6.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, conforme orçamento aprovado, na hipótese de o **FORNECEDOR**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada (caso houver) ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do Código de Processo Civil (CPC). Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

6.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG, de de 2021.

CONTRATANTE:
Município de Francisco Sá
Prefeito Municipal

CONTRATADA:
Empresa
Nome

Testemunhas:

1.....

CPF:

2.....

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 111/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 056/2021**

À

Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG

Att. Pregoeira Oficial do Município

FRANCISCO SÁ - MG

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.), e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº: 10.520/02 para todos os fins legais e necessários, **“Declara”** que:

a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº: 111/2021– Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n º: 056/2021, e em decorrência disto, às exigências da Lei Federal 10520/02, do Decreto Federal nº: 3555/00 e das Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal 3.034 de 27/04/2017, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto a participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do Contrato;

MODELO

b) para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;

c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG;

d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;

e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data ;...../...../.....

.....
Nome do signatário

CPF nº: >>>

Observações: 1. Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira no ato do credenciamento

Fone: (38) 98816-0346 - e-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com

Site: <http://franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 111/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 056/2021**

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local/Data _____, **MODELO** de _____ de 2021
(Assinatura representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfeixada no envelope (02), sob pena de inabilitação



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE PARA
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 111/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 056/2021**

DECLARAÇÃO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], através do seu signatário/representante legal o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº do CPF]; Portador do RG [Nº do RG], abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data _____, ___ de _____ de 2021

Assinatura do Declarante

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO VI - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 111/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 056/2021

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ, sito na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº do CPF]; Portador do RG [Nº do RG], residente em [ENDEREÇO COMPLETO], ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2021** da Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local/Data _____, de _____ de 2021

Assinatura do representante

Observação: Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente a Pregoeira Oficial do Município, no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo.

Fone: (38) 98816-0346 - e-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com

Site: <http://franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 111/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 056/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, TÓPICO E OUTROS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SÁ/MG.

D E C L A R A Ç ã O

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado “**Declara**”, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data....., ... de de.....

.....
Nome:>

CPF:>

Fone: (38) 98816-0346 - e-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com

Site: <http://franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 111/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 056/2021

Local/Data..... de..... de

À Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG

Att. Pregoeira Oficial do Município FRANCISCO SÁ-MG

Prezados Senhores,

A Empresa.....(qualificar)....., através do seu procurador Sr.....(qualificar)..... declara que está ciente dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório nº 111/2021 – Pregão Presencial Para Registro de Preços nº: 056/2021 e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar nossa proposta comercial de preços para a execução do objeto conforme os quantitativos e valores descritos abaixo, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos e em conformidade com a minuta do contrato administrativo:

PLANILHA COM DESCRIÇÃO DOS ITENS (DISPONIBILIZADA EM ARQUIVO SEPARADO).

A planilha de composição de preços deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM e Pen Drive), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar o lançamento dos itens;

Valor Global Estimado por extenso>>>>>R\$......(.....)

Validade da proposta 60 dias

Atenciosamente

.....
Assinatura do Signatário ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 111/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 056/2021

À Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG
Att. Pregoeira Oficial do Município Francisco SÁ-MG

Prezados Senhores,

A Empresa.....(qualificar)....., através do seu procurador Sr.....(qualificar)....., ciente dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório nº 111/2021 – Pregão Presencial Para Registro de Preços nº: 056/2021, **DECLARA** que os medicamentos são devidamente registrados na ANVISA e que garante a entrega dos produtos no (s) prazo (s) e quantidades estabelecidos no presente certame.

Local/Data.....de..... de.....

Atenciosamente,

.....
Assinatura do Signatário ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO X

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 111/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 056/2021**

Razão Social da Proponente _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Nº do telefone _____

E-mail _____

Nome do representante legal **autorizado para assinatura da ARP** _____

Função do representante legal _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF nº _____

Local de de 2021

Nome e assinatura do representante legal da proponente

Observações: Senhor(a) Licitante, esta declaração visa facilitar a comunicação futura entre este município e sua empresa, não possuindo caráter habilitatório, solicitamos o preenchimento deste anexo e que seja encaminhado à Comissão de Licitação, pelo email: licitacaofranciscosamg@gmail.com ou anexe aos documentos no dia da sessão de abertura. A não remessa desse recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

Fone: (38) 98816-0346 - e-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com

Site: <http://franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/>